

### Termo de Referência

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de Kit de crachá de identificação funcional personalizado, sem chip de memória, sem perfuração e sem tarja, contendo além do crachá, cordão digital personalizado para crachá com argola e jacaré em metal; porta crachá em PVC rígido, porta crachá retrátil personalizado com alça plástica em PVC flexível com botoeira, para atender ao Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás – Ipsago Saúde, e demais unidades descentralizadas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as disposições, exigências e especificações estabelecidas neste ETP.

#### 2. ÁREA REQUISITANTE

A pretensa contratação foi elaborado pela Gerência de Gestão de Pessoas, área requisitante, cuja responsável é a Sra. Bruna Gabrielle Souza Assenção.

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação faz-se necessária para a efetiva identificação funcional dos colaboradores do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás – Ipsago Saúde;

3.2. Ressaltamos que, com o advento da Lei Ordinária nº 21.880 de 20 de Abril de 2023, que trata da alteração do Regime Jurídico do Ipsago, toda a estrutura de identificação visual foi alterada, e conseqüentemente com a devolução dos servidores públicos aos seus órgãos de origem, os colaboradores que permanecerem e os que ingressaram nesta Entidade necessitarão dos crachás de identificação, ao passo que neste momento o Ipsago Saúde não possui meios para o fornecimento dos referidos crachás e acessórios, motivo pelo qual está pretensa contratação se faz urgente e necessária.

3.3. Frisa-se a urgência nesta pretensa contratação, vez que esta Entidade se encontra sem cobertura contratual para atendimento desta demanda;

3.4. Necessário se faz informar que como o quadro de colaboradores do Ipsago Saúde é dinâmico, ou seja, está sempre em constante alteração com a saída e o ingresso de novos colaboradores, a presente contratação será realizada por demanda, para atendimento das novas solicitações que surgirem durante a execução contratual, dentro do quantitativo preestabelecido;

3.5. É de suma importância que a pretensa contratação se efetive, pois no cenário atual a Entidade não dispõe de estoque ou unidades reservas para reposição ou substituição, além de considerar, que por mais organizado que seja os procedimentos de entrega e devolução de crachás aos colaboradores, existe uma pequena parcela que não devolvem seus crachás quando do desligamento, a mesma situação ocorre quando do ingresso de usuários nas dependências da Entidade, que vez ou outra acabam levando o crachá sem devolvê-lo;

3.6. O Ipsago Saúde lança mão da presente contratação com vistas a facilitar e melhorar o sistema de monitoramento, acompanhamento, segurança e identificação dos colaboradores, bem como dos usuários que adentram às dependências do Ipsago Saúde, evitando ainda, o acesso indevido de pessoas estranhas, prejuízos com a depreciação e crimes contra o patrimônio e contra o pessoal;

3.7. Por fim, destacamos que a Entidade preza pela boa imagem e nesse ínterim, busca a efetiva identificação dos colaboradores que a representam interna e externamente, e como consequência imediata, a correta apresentação do pessoal junto aos usuários e à sociedade, além de considerar que o registro de ponto dos colaboradores será realizado e monitorado com maior segurança, controle, celeridade com uma fiscalização mais eficiente pela equipe de RH e Chefias Imediatas dos colaboradores com o uso dos equipamentos eletrônicos.

3.8. Face o exposto, justifica-se a pretensa contratação para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Ipsago Saúde;

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O presente TR está fundamentado nos artigos 5º, 6º e seguintes da Resolução 2 de 16 de maio de 2023 que dispõe sobre o Manual temporário de aquisições no âmbito do Ipsago Saúde, pois, conforme o exposto, presentes e atendidas estão toda as exigências legais;

#### 5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

5.1. Compete à administração buscar a menor despesa possível de recursos, assegurando a qualidade dos produtos, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes;

5.2. Neste sentido e no intuito de buscar a proposta mais vantajosa, o presente processo de contratação deverá ser realizado por lote único pela singularidade, considerando as características semelhantes dos itens que compõem o objeto, que possuem a mesma natureza e que guardam intrínseca correlação entre si;

5.3. Ainda, a contratação em lote único atenderá plenamente ao interesse e competitividade dos fornecedores, visto que as empresas, que atuam neste ramo de mercado poderão ofertar preços referenciais melhores, considerando a maior vultuosidade do contrato, trazendo economia de escala;

#### 6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO DA DEMANDA DOS ITENS EM LOTE ÚNICO

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit de crachá de identificação funcional personalizado, sem chip de memória, sem perfuração e sem tarja, contendo além do crachá, cordão digital personalizado para crachá com argola e jacaré em metal, porta crachá em PVC rígido, e porta crachá retrátil personalizado com alça plástica em PVC flexível com botoeira.	1000	KIT	R\$12,10	R\$12.100,00
TOTAL:					R\$ 12.100,00

#### 7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

##### 7.1. Crachá de identificação funcional personalizado, sem chip de memória, sem perfuração e sem tarja:

Cartão em PVC personalizado, sem chip de Memória e sem tarja

Material: PVC

Tamanho: 86mm Largura x 54mm Profundidade x 1mm Altura

Peso: mínimo de 5.5 g.

Impressão: resolução mínima de 600 dpi (seiscentos pontos por polegada), com impressão de dados fixos e variáveis, foto digitalizada, impressão térmica colorida na frente e preto no verso.

Proteção: frente 100% Overlay, com proteção total e verso camada de adesivo.

Modelo: Anexo I.

#### 7.2. Cordão digital para crachá personalizado.

Cordão de tecido 100% acetinado com personalização digital por sublimação nos 2 lados, acabamento em metal, com argola e presilha (jacaré) em metal, para prender o crachá.

Personalizado com a logomarca do Ipasgo Saúde (Guia de marca do Ipasgo Saúde)

Medidas: 80cm de comprimento e 20mm de largura

Cor: verde (Guia de marca do Ipasgo Saúde)

Modelo: Anexo II

#### 7.3. Porta crachá em PVC rígido (Protetor de Crachá).

Material: PVC rígido, injetado em polipropileno.

Cor: Leitoso transparente

Modelo para utilização na vertical.

Tamanho: interno - 54mm (largura) x 86mm (comprimento); externo - 54,5mm (largura) x 87mm (comprimento)

Acabamento com furo ovoide

Modelo: Anexo III

#### 7.4. Porta crachá retrátil personalizado com alça plástica em PVC flexível com botoeira.

Material: Plástico personalizado com a logo do Ipasgo Saúde

Cor: verde #1a9938 (Conforme Guia de marca do Ipasgo Saúde)

Roller clip com extensor em nylon (após puxar é recolhido automaticamente)

Presilha metálica na parte traseira

Alça plástica leitosa com botão.

Medida aproximada para gravação (CxL): 1,8 cm

Tamanho total aproximado (CxL): 4,3 cm x 3,1 cm

Peso aproximado: 9g

Modelo: Anexo IV

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

8.1.1. O fornecedor deverá apresentar o atestado de capacidade técnica que comprove que já forneceu o objeto equivalente ou similar ao descrito neste ETP, conforme item 6.

8.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

8.1.3. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s).

### 8.2. DAS AMOSTRAS

8.2.1. Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as características exigidas e os objetos ofertados pelo fornecedor que houver ofertado o menor preço, deverão ser apresentadas 01 (uma) amostra de cada um dos objetos descritos no item 6 e em conformidade com as especificações técnicas descritas neste ETP.

8.2.2. Para todos os itens as amostras deverão ser físicas, a apresentação das amostras será de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do menor preço. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação da unidade requisitante, podendo o prazo ser estendido por igual período, por solicitação do fornecedor e mediante autorização do Ipasgo Saúde;

8.2.3. O fornecedor que apresentar amostras que não cumprirem as exigências e especificações contidas neste ETP será inabilitado do certame e as amostras físicas apresentadas por ela serão restituídas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da inabilitação;

8.2.4. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Gestão de Pessoas do Ipasgo Saúde, na Sede administrativa, localizada na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74830-300, 3º andar, Bloco 4, e serão analisadas no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, oportunidade em que será emitido parecer conclusivo sobre as amostras apresentadas;

8.2.5. As amostras físicas aprovadas serão descontadas do quantitativo;

8.2.6. Durante toda a vigência do contrato, como a entrega será por demanda, a qualquer momento, o Gestor do contrato poderá solicitar amostras dos itens descritos no item 6 deste ETP, para instruir novas solicitações de entrega. Caso não haja conformidade com as amostras apresentadas inicialmente, deverá a empresa CONTRATADA providenciar a imediata substituição dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e/ou a rescisão contratual.

### 8.3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.3.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste ETP, sob demanda de forma fracionada, conforme necessidade do Ipasgo Saúde, após Ordem de Serviço emitida pelo (a) Gestor(a) do Contrato, já que os crachás são personalizados.

8.3.2. Da entrega dos crachás, cordões e demais acessórios:

8.3.2.1. A entrega dos crachás, cordões e demais acessórios deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de Serviços ou termo equivalente pela empresa CONTRATADA.

8.3.2.2. No ato da entrega os itens serão recebidos provisoriamente;

8.3.2.3. O objeto deverá ser entregue na Gerência de Gestão de Pessoas, bloco 4, 3º andar localizada na Sede Administrativa do Ipasgo Saúde, localizado na Av. Primeira Radial, nº 586, Bloco, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-300, Goiânia/GO, em horário comercial das 9 horas às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, mediante prévio agendamento com o (a) Gestor (a), através do telefone (62) 3238-2636;

8.3.2.4. Após o recebimento provisório caberá ao responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste ETP e na proposta do fornecedor;

8.3.2.5. Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de correção e solução do CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA;

8.3.2.6. Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório ou da entrega do produto ou serviço corrigido ou substituído, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do mesmo;

8.3.2.7. O recebimento por demanda, ou seja, entrega fracionada do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8.3.2.8. Os itens entregues deverão ser novos, de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas

8.3.2.9. A CONTRATADA deverá oferecer garantia legal dos produtos.

8.3.2.10. A requisição e recebimento dos produtos e serviços contratados será realizado pelo gestor e fiscal do contrato;

8.3.2.11. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE sobre eventuais atrasos na entrega do objeto. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e neste ETP.

#### **8.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São deveres da CONTRATADA:

8.4.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste ETP, e entregar o objeto em conformidade com os prazos, local e quantidades estipuladas;

8.4.2. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

8.4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições pactuadas;

8.4.4. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste ETP;

8.4.5. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas;

8.4.6. Responder por danos a bens móveis e avarias, bem como a desaparecimento de bens materiais que porventura venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, causados por seus funcionários e/ou prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade;

8.4.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.4.8. Atender às solicitações nos prazos estipulados;

8.4.9. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora adquirido, tais como fretes, impostos, seguros, encargos fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Ipsago Saúde;

8.4.10. Fornecer o objeto do presente ETP descrito no item 6, com qualidade e eficiência;

8.4.11. Evitar a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

8.4.12. A CONTRATADA deverá observar as normas de suas instalações, bem como, no que se refere a armazenagem do objeto;

#### **8.5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São deveres do CONTRATANTE:

8.5.1. Conferir, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos e serviços fornecidos pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste ETP;

8.5.2. Fiscalizar e inspecionar o produto fornecido, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às exigências;

8.5.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

8.5.4. Encaminhar notificação para a CONTRATADA, caso descumpra alguma de suas obrigações;

8.5.5. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega do objeto;

8.5.6. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio do produto fornecido, desde que não contrariem o interesse da Administração;

8.5.7. Pagar à CONTRATADA pelos produtos que efetivamente venha a ser entregues, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

8.5.8. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega do objeto e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente ETP;

8.5.9. Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas em contrato e na legislação vigente.

#### **8.6. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

8.6.1. O CONTRATANTE agirá como “CONTROLADOR” no sentido estrito da LGPD;

8.6.2. A CONTRATADA agirá como “OPERADOR” nos termos definidos na LGPD;

8.6.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual;

8.6.4. A CONTRATADA e o CONTRATANTE obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

8.6.5. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

8.6.6. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto do instrumento contratual;

8.6.7. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do instrumento contratual;

8.6.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer apenas a informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

8.6.9. A CONTRATADA fica obrigada a excluir ou devolver, a critério do CONTRATANTE, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto do instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;

8.6.10. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do instrumento contratual;

8.6.11. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto do instrumento contratual, tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento;

8.6.12. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, o CONTRATANTE em caso de vazamento ou perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados;

8.6.13. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados;

8.6.14. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente;

8.6.15. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com o CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores;

8.6.16. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária;

8.6.17. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas neste item sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras penalidades;

8.6.18. É vedado à Contratada a realização de cópia, réplica, extração, armazenamento para uso próprio ou de terceiros ou qualquer tipo de reprodução dos dados pessoais acessíveis em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato para quaisquer finalidades que não estejam abrangidas na execução das atividades contratadas.

8.6.19. Será exigida a assinatura de Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato e cabendo ao CONTRATANTE exigir da CONTRATADA a assinatura, sempre, da versão mais atualizada, anexo VII.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado sob demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura, condicionado ao atesto da despesa pela unidade responsável;

9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

9.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento;

9.4. Por ocasião da apresentação da proposta a(s) os fornecedores deverá(ão) apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário;

9.5. Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do Instituto e a alteração seja realizada;

9.6. A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

- Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- Certidão Débitos Inscrito em Dívida ativa - negativa (ECONOMIA-GO);
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.7. O Ipagso Saúde não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA;

9.8. O Ipagso Saúde poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;

9.9. Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE;

9.10. No caso de eventual atraso no pagamento pelo Ipagso Saúde, salvo em situações excepcionais em que o mesmo esteja impossibilitada de fazer a execução, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento;

9.11. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times (I/365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preço ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da contratação, através de publicação de portaria específica;

10.2. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto;

10.3. Compete ao gestor:

- Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (ETP e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo as especificações e preços contratados;
- Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;
- Conhecer detalhadamente o local e a execução do serviço;
- Assegurar a perfeita execução do objeto, verificando, permanentemente, o cumprimento das obrigações relativas ao Contrato;
- Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- Acompanhar o vencimento do prazo de vigência do Contrato;
- Glosar pagamentos em razão de descumprimento das cláusulas contratuais;
- Propor aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- Indicar o colaborador que poderá auxiliar na fiscalização do Contrato;
- Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste ETP, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

10.4. A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá ao que determina em lei.

10.5. O Fiscal de contrato atuará pontualmente acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado. Ele subsidiará a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

## 11. GASTOS DOS ÚLTIMOS 24 MESES

11.1. Tabela de Valores Contratados

Planilha de Valores Contratados no Último Contrato			
Item	Qtd.	Valor Unitário	Valor Pago
Crachá Funcional	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00

Cordão Digital para Crachá Funcional	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
<b>Total</b>	<b>1.000</b>	<b>R\$ 9,40</b>	<b>R\$ 4.700,00</b>

#### 11.2. Tabela de valores liquidados nos últimos 24 meses

Planilha de Valores Liquidados nos Últimos 24 Meses		
Referência	Item	Valor Pago
2021/2022	Crachá Funcional	R\$ 432,00
		R\$ 264,00
		R\$ 936,00
		R\$ 60,00
	Cordão Digital para Crachá Funcional	R\$ 1.700,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 3.392,00</b>

#### 12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. A pretensa contratação não foi prevista e aprovada no Planejamento de Aquisições e Contratações do Ipasgo, em virtude desta presente demanda surgir posteriormente ao levantamento realizado no Processo SEI Nº 202100022069474, que trata das despesas previstas para o ano de 2022, porém consta no processo retrocitado, a previsão da contratação oriunda do processo SEI 202000022070015 com o objeto similar a esta pretensa contratação, e conforme já informado, o contrato com última empresa findou-se em 04/08/2022.

12.2. Assim, diante da importância e da urgência demonstrada no item 2 deste Termo de Referência, o instituto requer a autorização de liberação de recursos a serem destinados à pretensa contratação, que por sua vez, em termos de valores, trata-se de uma contratação com valor pequeno a ser destinado a uma ação de tamanha relevância em prol dos colaboradores do Ipasgo Saúde.

#### 13. LEVANTAMENTO DE MERCADO

13.1. Após análise, foram considerados os aspectos qualitativos, o que se entende razoável à medida que, sem se descuidar do aspecto econômico-financeiro, relevante premissa a ser considerada (sobretudo em momentos de austeridade), deve a Entidade primar sempre pela eficiência e qualidade.

13.2. Desse modo, ainda que eventual solução se mostre um pouco mais onerosa, se os resultados alcançados refletirem significativa melhoria nos processos, ensejando, além de um reconhecimento da qualidade dos serviços, dos itens, preços compatíveis com os limites orçamentários estabelecidos para a Entidade, é indubitável que tal solução trará benefícios.

São, portanto, as premissas:

a) Primeira premissa: de caráter financeiro, em que são avaliados os custos estimados para cada alternativa, observando-se o orçamento disponível. Diga-se de passagem, no momento oportuno, o setor competente para a realização de pesquisa mercadológica apresentará os valores praticados no mercado, para melhor compreensão do cenário vigente.

b) Segunda premissa: relacionada à qualidade dos bens e serviços, refletida por características que permitam o atendimento das necessidades dos usuários do Ipasgo Saúde, por meio de serviços de melhor qualidade.

13.3. Foram analisadas contratações similares anteriores e contratações feitas por outras instituições e entidades, por meio de consultas com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Ipasgo Saúde e as que foram identificadas serão incorporadas na contratação em análise.

#### 14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado será definido após a pesquisa mercadológica realizada pelo setor responsável, conforme a planilha do item 6 deste ETP.

#### 15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Ipasgo Saúde.

#### 16. DO REAJUSTE

16.1. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do contrato, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

16.2. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios;

16.3. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;

16.4. A CONTRATADA só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual;

16.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;

16.6. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previstos no item 16.1.

#### 17. RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. Com a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de crachá de identificação funcional personalizado, sem chip de memória, sem perfuração e sem tarja; cordão digital personalizado para crachá com argola e jacaré em metal; porta crachá em PVC rígido, porta crachá retrátil personalizado com alça plástica em PVC flexível com botoeira, pretende-se, além da efetiva identificação dos colaboradores e usuários que adentram às dependências do Ipasgo Saúde, zelar por sua segurança, preservação do patrimônio físico e humano, além de promover celeridade e dinamização dos procedimentos de entrada e saída da Entidade com maior segurança, maior controle nos processos de fiscalização pela equipe do RH.

17.2. Vale a pena mencionar que não é incomum a ocorrência de práticas delituosas cometidas por pessoas estranhas ao ingressarem áreas onde funcionam grandes empresas e que não foram devidamente identificadas quando do ingresso no local, conforme comumente divulgado pela mídia televisiva e jornalística. E com a devida identificação de todos que se ingressam no Ipasgo Saúde, sem dúvida auxiliará no combate a esse tipo de ocorrência.

#### 18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ENTIDADE

17.1. Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação das instalações, uma vez que a Entidade dispõe de locais apropriados para a guarda e manutenção dos itens objeto desta pretensa contratação.

17.2. O Ipasgo Saúde nomeará, no momento adequado, o(a) colaborador(a) para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente Termo de Referência.

## 19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

18.1. Informamos que no âmbito do Ipasgo Saúde, consta uma contratação recente, cujo número do contrato é 018/2021 - IPASGO, oriundo do processo SEI nº 20200022070015, com o objeto similar à esta pretensa contratação, firmado entre o antigo INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO e a EMPRESA IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, fundada em 04/08/2022.

## 20. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. Não vislumbramos grandes riscos potenciais de impactos ambientais para a referida contratação, desde que rigorosamente observadas e seguidas as precauções elencadas na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que trata da política de resíduos sólidos.

## 21. DA GARANTIA

20.1. A pretensa contratação tem previsão da garantia legal dos produtos do fabricante, neste caso, devendo-se observar o mínimo descrito pelo Código de Defesa do Consumidor quando se tratar de defeitos, avarias, falhas etc, sobre todos os itens licitados.

## 22. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

21.1. Conclui-se que o objeto deste Termo de Referência - TR, trata da aquisição de itens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade e demais nuances técnicas e legais, estarão objetivamente definidos, visando celeridade e racionalização de gastos como a concretização da aquisição dos itens objeto desta pretensa contratação.

21.2. Considerando as informações do presente TR, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

21.3. Portanto, a Gerência de Gestão de Pessoas declara que a contratação proposta é viável e necessária para atendimento das demandas da Entidade.

21.4. Com base em todo o exposto, fica aprovado o presente Termo de Referência.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente ETP, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

22.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste ETP, será sempre consultada a Gerência de Gestão de Pessoas – GEGP, sendo desta o parecer definitivo;

22.3. Fazem parte e integram este ETP, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

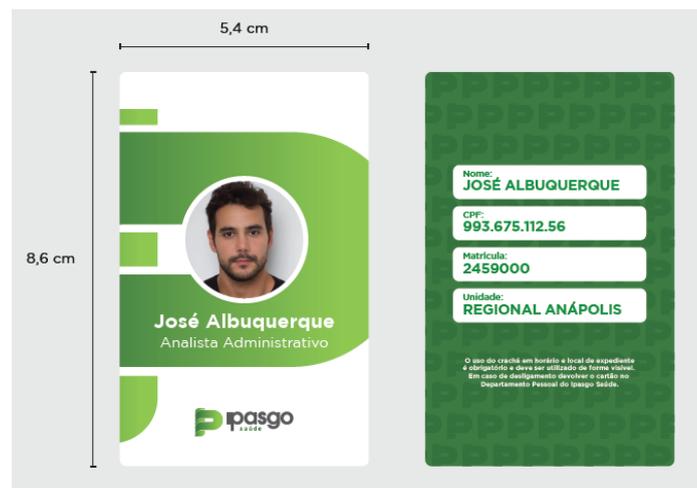
- a) Anexos I ao IV - Modelo dos Crachás e demais itens;
- b) Anexo V - Termo de compromisso de confidencialidade de informações;
- c) Anexo VI – Guia de marca do Ipasgo Saúde.

Bruna Gabrielle Souza Assenção  
Gerente de Gestão de Pessoas  
Ipasgo Saúde

Daianne Ferreira Bueno  
Coordenadora de Gestão de Pessoas  
Ipasgo Saúde

### Anexo I

Crachá de identificação funcional personalizado, sem chip de memória, SEM perfuração e sem tarja



### Anexo II

Cordão digital personalizado para crachá com argola e jacaré em metal



### Anexo III

Porta crachá em PVC rígido - (Protetor de Crachá)

(A logo é apenas ilustrativa, não é obrigatório conter a logo, desenhos, imagens ou escritos neste item. Apenas o porta crachá)



### Anexo IV

Porta crachá retrátil personalizado com alça plástica em PVC flexível com botoeira.

(O modelo padrão, são as duas primeiras imagens. As três últimas imagens, são ilustrativas apenas para demonstrar o gancho e o jacaré em metal no verso)





#### Anexo V



**Título:** Termo de Compromisso de Confidencialidade de Informações do Ipasgo (Colaborador)

**Tipo de Anexo:** Formulário

**Número e Versão do Anexo:** RQ-FOR-0684 - V.0

**Fase:** Vigente

Declaro para os fins de direito, manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados constantes de quaisquer que sejam os documentos do Ipasgo Saúde e/ou de seus clientes e usuários, recebidos como instrumentos para desenvolvimento de minhas funções. Comprometo-me a não usar informações privilegiadas a mim confiadas em benefício próprio ou de terceiros, e assumo toda e qualquer responsabilidade decorrente do vazamento de informações sigilosas, em decorrência de minha atuação no âmbito do Ipasgo Saúde.

O presente Termo de Compromisso tem caráter irrevogável e irretroatável durante o desenvolvimento e execução do projeto de colaboração e em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, declaro manter sob sigilo até que venha ser autorizado expressamente pelo representante legal do Ipasgo Saúde a tratá-la como informação comum.

Declaro, ainda, ter ciência que em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do Ipasgo Saúde poderá ser interpretada como liberação a qualquer dos compromissos ora assumidos.

**Nome completo:** \_\_\_\_\_

**Unidade de Lotação:** \_\_\_\_\_

**Local:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CPF nº:** \_\_\_\_\_

#### Anexo VI

<http://intraipasgo/documents/31758/0/Guia+de+marca+Ipasgo+Sa%C3%BAde+%281%29.pdf/9d013bdc-dcc9-4abb-83bb-be4afccd22db>



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA GABRIELLE SOUZA ASSENCAO, Gerente**, em 13/11/2023, às 13:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DAIANNE FERREIRA BUENO DE OLIVEIRA, Coordenador (a)**, em 13/11/2023, às 13:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **53619504** e o código CRC **BA109950**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2636.



Referência: Processo nº 202321477025157



SEI 53619504